

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- **Revisão anual de vencimentos e proventos dos servidores do Ministério Público referente a 2014 – Lei nº 21.696/2015**

Ementa: Fixa o percentual da revisão anual dos vencimentos e proventos dos servidores do Ministério Público do Estado referente ao ano de 2014.

Origem: Procurador-Geral de Justiça.

A lei fixa em 6% o percentual de recomposição a ser aplicado a partir de 1º/5/2014, para a revisão dos vencimentos e proventos dos servidores do Ministério Público, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal. O percentual utilizado para a revisão consiste na inflação apurada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA –, no período de maio de 2013 a abril de 2014.

A norma abrange apenas os servidores do quadro de pessoal dos serviços auxiliares do Ministério Público do Estado, não abrangendo os membros do Ministério Público que são remunerados pelo sistema de subsídio previsto no art. 39, § 4º, da Constituição da República.

Ressalte-se que não se trata de aumento efetivo, mas, sim, de mera recomposição remuneratória em face das perdas inflacionárias, em cumprimento do disposto no art. 37, X, da Constituição da República.

GCT/GDC/APF/ rev